



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 02/06/2021  
1ª Votação/RORibeiro

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 23/06/2021  
2ª Votação/RORibeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 17/03/2021  
Repl 10:38  
RESPONSÁVEL

## PROJETO DE LEI N.º 27/2021

**Concede o título de cidadão Itapipoquense ao Dr. Raimundo José Arruda Bastos e dá outras providências.**


O prefeito municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de cidadão Itapipoquense ao Dr. Raimundo José Arruda Bastos.

**Art. 2º** – A escolha da data da entrega da honraria ficará a critério do agraciado, comunicando com antecedência a Câmara Municipal de Itapipoca o local e a data escolhida.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 17 de março de 2021.

  
RENAN BARROSO MONTENEGRO  
Vereador

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.508-370  
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80  
E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com  
www.camaraitapipoca.ce.gov.br



**PARECER DO RELATOR DE Nº 35/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 27/2021**

**ORIGEM: VEREADOR RENAN BARROSO MONTENEGRO**

Reuniu-se no dia 12 de maio do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Renan Barroso Montenegro a proposição que concede o título de cidadão itapipoquense ao Dr. Raimundo José Arruda Bastos e dá outras providências.

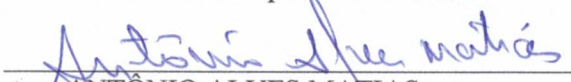
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

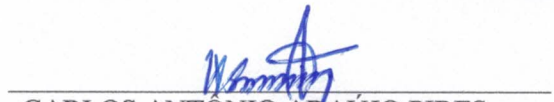
**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 27/2021**.


**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
RELATOR

  
CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

  
JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 12 de maio de 2021.